



**Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Erechim**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 55/2020.**

Altere-se o Art. 5.º do Projeto de Lei nº 55, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5.º A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE) deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva transferência dos valores à Instituição

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 16 de Novembro de 2020.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a alteração, pois na própria justificativa do projeto, já se menciona o tamanho da dívida e também indica o pagamento de fornecedores e prestadores de serviço, sabendo que todos irão receber se torna inadmissível o prazo de 180 dias para prestação de contas, inclusive entendo que a lista das empresas/prestadores de serviço já deveria ter sido encaminhada junto ao processo para verificarmos se serão atendidos todos os credores e se mesmo assim ainda restará dívida com prestadores de serviço ou fornecedores.

**RAFAEL MARTINS AYUB  
Vereador  
Líder da Bancada do MDB**